



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

# **PARTICIPAÇÃO ESPECIAL**

**Relatório de Acertos - 07**

**Auditoria de Dedutibilidades**

**Campo de Marlim**

**(Parcela 2 de 8)**

**Superintendência de Controle das Participações  
Governamentais – SPG**

## Sumário

Introdução .....	3
Arrecadação de PE por Campo.....	3
Percentual de Confrontação dos Campos localizados na Plataforma Continental.....	3
Distribuição da PE.....	4

## INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os valores arrecadados com o pagamento adicional da 2ª parcela de participação especial (PE) do campo de Marlim, em um total de 8 (oito), conforme consignado na RD 1026/2009 de 28/10/2009 (Processo 48610.006841/2005), decorrentes da auditoria de dedutibilidades referentes aos projetos CPM e NOVAMARLIM, distribuídos pela ANP em 08 de dezembro de 2009, aos Municípios, Estados e União (Ministério de Minas e Energia e Ministério do Meio Ambiente), conforme estabelecido no art. 50 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997.

O montante complementar pago pelo concessionário foi de **R\$ 260.751.796,30 (Duzentos e sessenta milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**.

## ARRECAÇÃO DE PE POR CAMPO

A **Tabela 1** apresenta o valor complementar da 2ª parcela arrecadado pelo campo de Marlim que ensejou o pagamento complementar de participação especial.

<b>Campo</b>	<b>Arrecadação de PE (em R\$)</b>
Marlim	260.751.796,30

**Tabela 1 – Arrecadação de PE por campo**

## PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO DOS CAMPOS LOCALIZADOS NA PLATAFORMA CONTINENTAL

A Tabela 2 mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com o campo de Marlim, os quais serão os beneficiários desta arrecadação complementar de participação especial.

<b>ESTADO</b>	<b>CAMPO</b>	<b>COEFICIENTE</b>
RIO DE JANEIRO	MARLIM	100,00%
<b>MUNICÍPIO</b>		
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	MARLIM	50,00%
MACAE-RJ	MARLIM	20,40%
RIO DAS OSTRAS-RJ	MARLIM	29,60%

**Tabela 2 – Percentual de Confrontação dos campos localizados na plataforma continental**

## **DISTRIBUIÇÃO DA PE**

O artigo 50 da Lei do Petróleo estabelece que os recursos da participação especial devem ser distribuídos na seguinte proporção: 40% ao Ministério de Minas e Energia, 10% ao Ministério do Meio Ambiente, 40% aos estados e 10% aos municípios.

Nesta distribuição complementar, além dos Ministérios de Minas e Energia e do Meio Ambiente, **1 estado e 3 municípios** receberam PE, conforme o disposto na Tabela 3.

<b>Beneficiários</b>	<b>Distribuição de PE (em R\$)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>260.751.796,30</b>
<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>26.075.179,63</b>
Campos dos Goytacazes-RJ	13.037.589,82
Macaé-RJ	5.318.804,56
Rio das Ostras-RJ	7.718.785,25
<b>ESTADOS</b>	<b>104.300.718,52</b>
Rio de Janeiro	104.300.718,52
<b>UNIÃO</b>	<b>130.375.898,15</b>
Ministério do Meio Ambiente	26.075.179,63
Ministério de Minas e Energia	104.300.718,52

**Tabela 3 – Distribuição da PE entre Municípios, Estados e União**